



hoje 1.015 pacientes cadastrados em todo o município, um número considerado alto para a densidade populacional da cidade. Segundo ele, as causas teriam sido o aumento na quantidade de moradores causada, entre outros fatores, pela migração de pessoas oriundas de áreas conflagradas principalmente do Rio de Janeiro. Em contrapartida, ele sinaliza que o órgão tem atualmente 15% desses pacientes mantendo um tratamento regular.

“Este é um número bastante expressivo, pois temos casos de municípios onde esse percentual não chega a 8%. Creio que o nosso trabalho junto às famílias, através do atendimento de suporte sócio-assistencial, foi fundamental para atingirmos esse percentual”, avaliou Alan Christi, que é psicólogo e neurocientista. Para o próximo ano, o subsecretário acredita num crescimento do trabalho a ser realizado. “Nossa meta é criar um centro de recuperação municipal, para o qual já temos um projeto e até uma área para construção, que seria no bairro Manu Manuela”, antecipou.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Clarildo Menezes

## Divulgado calendário de pagamento do IPTU 2017

A Secretaria Municipal Adjunta de Receitas divulgou nesta terça-feira (20/12) o calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2017. A cota única poderá ser paga até o dia 31 de janeiro com desconto de 15%. Os contribuintes também poderão optar pelo parcelamento em até 11 vezes sem juros com o primeiro vencimento para 06/02. Na hipótese do não recebimento do carnê de IPTU 2017, o contribuinte poderá requerer a emissão da 2ª via, a partir de 20 de janeiro, na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizado no Paço Municipal – Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro ou via internet no Portal da Prefeitura.

De acordo com o secretário adjunto de Receitas, Roberto Santiago, na cidade mais de 100 mil imóveis tiveram o tributo lançado para cobrança. “Atualmente 127 mil imóveis estão cadastrados no sistema de tributação da prefeitura”, afirmou. Outro ponto importante: mais uma vez não houve reajuste do valor real do imposto. “Foi aplicada apenas a correção monetária de 9,15%”, completou Santiago.

A retirada da 2ª via do carnê fora do prazo implicará na perda do desconto concedido para pagamento em cota única, podendo optar somente pelo pagamento de cotas mensais. O não pagamento do tributo até a data de vencimento implicará na incidência de multa

e juros moratórios, inclusive em inscrição do débito em dívida. Os contribuintes terão o prazo até 30 de junho do exercício vigente para protocolar o pedido de revisão do lançamento do IPTU 2017.

COTA ÚNICA: Vencimento em 31/01/2017 com 15% de desconto.

COTAS PARCELADAS: 06/02, 06/03, 06/04, 08/05, 06/06, 06/07, 07/08, 06/09, 06/10, 06/11 e 06/12.

Texto: Willian Chaves

Fotos Fernando Silva

## Subsecretaria de Dependência Química apresenta prestação de contas e palestra no Cinema Henfil

A Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química de Maricá realizou nesta quarta-feira (14/12), no Cinema Público Municipal Henfil, a prestação de contas dos últimos quatro anos de atividade do órgão, que é vinculado à Secretaria Adjunta de Assistência Social. O subsecretário Alan Christi Vieira apresentou os números e ações realizados no período, ao lado da secretária Laura Vieira da Costa, e também conduziu uma palestra com o tema “Sociedade da Tarja Preta”, sobre pessoas que são viciadas em medicamentos.

De acordo com Alan, a subsecretaria atende





## Sumário

Conteúdo

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA PÚBLICA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO</b>	<b>4</b>

## ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera níveis e fixa respectivos vencimentos constantes do anexo III da Lei Complementar 178/2008.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterado os níveis dos cargos de Contador e Técnico de Contabilidade, constante do anexo III da Lei Complementar 178 de 10/12/2008 passando a vigor de acordo com os níveis e vencimentos descritos a seguir, que fazem parte integral desta Lei Complementar.

Denominação	Nível	Quantitativo
Contador	10	1
Técnico de Contabilidade	9	1

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de Dezembro de 2016.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

(Em Exercício)

Lei nº 2.710, de 14 de dezembro de 2016.

Denomina como Rua Dra. FABÍOLA DA CUNHA PEIXOTO, a Rua 164 – Código de Logradouro 000166 e CEP nº 24922-210 –, no Bairro de Ponta Negra, 2º Distrito de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua Dra. FABÍOLA DA CUNHA PEIXOTO, a Rua 164 – Código de Logradouro 000166 e CEP nº 24922-210 –, no Bairro de Ponta Negra, 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2016.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

(Em Exercício)

DECRETO Nº 096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016, SEXTA - FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2016 (sexta - feira).

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DEMARICÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares

de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 47/2016, publicado no JOM do dia 24 de outubro de 2016, oriunda do Pregão Presencial nº 77/2016, para:

Onde se lê:

Validade 12/10/2017

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis

Maricá, 13 de outubro de 2016.

Leia-se:

Validade 18/10/2017

Ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis

Maricá, 19 de outubro de 2016.

Maricá, 16 de dezembro 2016.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Mat: 100.336

EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15404/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOSSIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS E CONQUISTAS – NUPEC.

OBJETO: CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DA HORA E HONORÁRIOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE ROYALTIES E NA ELABORAÇÃO DE MODELOS DE FINANCIAMENTO E DE CAPITALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15404/2016, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11692/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016).

VALOR: R\$ 1.075.627,20 (UM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100, 206 e 236

NOTA DE EMPENHO:

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2016

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 277/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15404/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 277/2016, cujo objeto é o Contrato de registro de preços do valor da hora e honorários de assessoria técnica e jurídica na área de direitos creditórios de royalties e na elaboração de modelos de financiamento e de capitalização previdenciária, conforme processo administrativo n.º 15404/2016, e especialmente o disposto na ata de registro de preços n.º 47/2016 (processo administrativo nº 11692/2016, referente ao pregão presencial nº 77/2016).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do Contrato n.º 277/2016 do Processo Administrativo n.º 15404/2016, cujo objeto é Contrato de

## Expediente



PREFEITURA  
**MARICÁ**

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

registro de preços do valor da hora e honorários de assessoria técnica e jurídica na área de direitos creditórios de royalties e na elaboração de modelos de financiamento e de capitalização previdenciária, conforme processo administrativo n.º 15404/2016, e especialmente o disposto na ata de registro de preços n.º 47/2016 (processo administrativo n.º 11692/2016, referente ao pregão presencial n.º 77/2016).

PAULO CESAR REGO GARRITANO – MAT. 100.053

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA – MAT. 100.134

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de Outubro de 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE MARTICÁ, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCV-FAR.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PUBLICADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2016 DO JOM, ANO VIII, EDIÇÃO N.º 661, PÁGINA 4.

ONDE SE LÊ: SETOR E. CADASTRO NO SIAPF N.º 0379.2568 constituído de 296 (duzentos e noventa e seis) unidades habitacionais.

LEIA-SE: SETOR E. CADASTRO NO SIAPF N.º 0379.295-68 constituído de 296 (duzentos e noventa e seis) unidades habitacionais.

CLESIRLENE SILVA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

ASSESSORIA DO PREFEITO

105.899

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE MANUEL ESTEVES RODRIGUES.

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS.

### **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 03 de 14 de novembro de 2016.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 09/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19411/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Alexandre Motta Molisani Filho Mat.: 100.020 que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 09/2016, cujo objeto é o fornecimento de óleo lubrificante e combustível, por Marco Augusto Salles Telles, Mat.: 103.089.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

MARCO AUGUSTO SALLES TELES - Matrícula N.º 103.089

ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula N.º 1318

LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – Matrícula N.º 102.220

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de novembro de 2016.

Gilberto Silva Palmares

Secretário Adjunto de Administração

### **SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

DECRETO N.º 78, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA A ALÍNEA “d”, ACRESCENTA AS ALÍNEAS “e” E OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, AO INCISO III; ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO À ALÍNEA “a”; ALTERA O ITEM 3 DA ALÍNEA “b”; ACRESCENTA OS ITENS 6 E 7 À ALÍNEA “d” DO INCISO IV, TODOS DO ARTIGO 47, DO DECRETO N.º 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida no art. 127, incisos VII, XIII e XXII, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de parâmetros normativos, para a instrução de processos de aprovação submetidos à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano (SADU), no Decreto n.º 113, de 03 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos a fim de atender o princípio da transparência e celeridade, e o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 221, de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “d”, acrescidas as alíneas “e” e os parágrafos 1º e 2º ao inciso III; acrescenta o Parágrafo único à alínea “a”; altera o item 3 da alínea “b” e acrescenta os itens 6 e 7 a alínea “d” do inciso IV, todos do artigo 47, do decreto n.º 113, de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47...

III - ...

(...)

d) Licença Ambiental: Licença Prévia (LP) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS).

(...)

e) Certidão de Informações (Consulta Prévia) emitida pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano;

§ 1º Caso a Licença Ambiental Simplificada (LAS) esteja em análise, será emitida Certidão Ambiental pelo órgão ambiental competente como pré-requisito para abertura e análise de processo de aprovação.

§ 2º A Certidão de Informações (Consulta Prévia) será considerada pré-requisito para abertura de processo de licenciamento ambiental na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

(...)

IV - ...

...

Parágrafo único. O empreendedor deverá solicitar à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano informações sobre a dimensão da caixa de rolamento para as vias de acesso ao empreendimento.

...

3 – Sistema de Esgotamento Sanitário indicando o local de lançamento dos efluentes. Deverá ainda, ser fornecida planta da Estação de Tratamento (ETE) ou outro sistema similar, todos com o detalhamento e de acordo com o preconizado pela DZ. 215-R.4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela deliberação CECA n.º 4886, de 25 de setembro 2007 e, publicada no DOERJ de 08 de novembro de 2007. Deverá seguir ainda a IT.1835.R-1 – Instrução Técnica para Apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários.

...

6 – drenagem de águas pluviais: apresentar memória de cálculo e dimensionamento da rede de drenagem, com a capacidade de suporte do corpo hídrico receptor.

7 – memorial descritivo da área destinada à Reserva Legal, apresentado em poligonais fechadas e em imagem (KMZ) e apresentação de Cópia do Recibo de Inscrição no Cadastro

Ambiental Rural (CAR).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de outubro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO N.º 83, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PRAZO DO INÍCIO DE OBRAS DE LOTEAMENTOS ABERTOS E/OU FECHADOS E CONDOMÍNIOS, APROVADOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida no art. 127, incisos VII, XIII e XXII, da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de que seja definido o prazo para o início das obras em loteamentos, abertos e/ou fechados e condomínios que tenham sido aprovados pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano;

Considerando o prazo previsto no Código de Obras do Município, Lei n.º 77, de 14/12/78, em seu artigo 20, o qual determina o início das obras no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da concessão da licença de construção;

DECRETA:

Art. 1º - Nos projetos de aprovação de loteamentos, abertos e/ou fechados e condomínios que tenham sido aprovados pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano, a obra deverá ser iniciada dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da concessão da Licença de Alvará de Obras, ou da publicação do Decreto de aprovação.

Art. 2º - Ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses, sem que tenham sido iniciadas as obras a Licença fica suspensa, aguardando a análise e parecer do Departamento de Análises Técnicas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e o empreendedor obrigado a apresentar o Cronograma, de acordo com o Art. 155 da Lei n. 2.272 de 14 de novembro de 2008, para fins da análise pelo Departamento de Análises Técnicas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - O descumprimento de quaisquer dos artigos deste Decreto, será passível da aplicação da multa de 5 (cinco) UFIMAS diárias, até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

### **SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014565/2016.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Marcos Sena Martins e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil n.º 43349

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014135/2016.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Luiz Americano Rego e Prefeitura Municipal de Maricá.



ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 43316

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019032/2013.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Paulo Roberto Ferreira e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 42978

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013680/2016.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Mercaria Real de Maricá LTDA EPP e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 3613

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015230/2016.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Sheila Cristine Barros Jesus Pereira da Fonseca e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016010/2016.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Vladimir Barbosa Dalbonio e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.

Maricá, 05 de Dezembro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

### **SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 17 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Refere-se à realização do I Curso de Formação em Meio Ambiente, no âmbito da Guarda Municipal de Maricá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do Art. 42 da Lei Complementar nº 260/2015, de 31 de março de 2015, aonde compete a Secretaria Adjunta de Segurança Pública coordenar as atividades da Guarda Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover juntamente com a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente o I Curso de Formação em Meio Ambiente a membros voluntários da Guarda Municipal, no período de 06 a 16 de Dezembro, destinado à instrução dos integrantes do Grupamento de Defesa Ambiental da Guarda Municipal de Maricá.

Art. 2º - Os participantes do Curso previsto no artigo anterior serão os seguintes Guardas Municipais:

Luciano Moretti Lopes – Mat. 5655;

Ana Aretuza Mª dos Santos - Mat. 6234

Vanuza Lúcio L. Pegado - Matrícula 6252

Carlos Eduardo dos Santos Silva - Mat.6236

Janaina dos Santos Clara - Mat.6241;

Patrícia Coimbra de Oliveira – Mat. 6246

Jeferson de Pontes Sales – Mat. 5251

Cremilson da Silva Camargo – Mat. 5219

Cristiani Cortes da Costa – Mat. 5222

Daniel Mota de Araújo – Mat. 5274

Fábio Junhor Celestino Pereira – Mat. 5250

Flávio Souza de Moura – Mat. 5267

Marcos Braga de Carvalho – Mat. 5224

Robson de Mendonça Marques – Mat. 5195

Rosimery dos santos Machado – Mat. 5212

Auri da Silva Souza – Mat. 5694

Diego da Silva Fonseca Luiz – Mat. 5642

José Carlos dos Santos – Mat. 5691

Luiza Liana da Silva Borges – Mat. 5658

Rafael de Marins Portela – Mat. 6249

Vinícius da Silva Costa – Mat. 6266

Reinaldo Lima da Silva – Mat. 7765

Jonathas Honório Amorim – Mat. 7746

Fernanda do N. Frazão França – Mat. 7759

Heloir da Costa Alberto – Mat. 7762

Sandro Leonardo Reis da Silva – Mat. 7733

Anderson José Azevedo da Silva – Mat.7743

Art. 3º Os participantes que concluírem todas as atividades inerentes ao curso estarão aptos a ingressarem no Grupamento de Defesa Ambiental da Guarda Municipal de Maricá.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Maricá, 02 de Dezembro de 2016.

Luiz Alberto Santos

Secretário Adjunto de Segurança Pública

### **SECRETARIA ADJUNTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Adjunta de Trânsito e Transportes – SEATRANS, no uso das atribuições legais, em especial, art. 5, 21, 27, 28 e 29 da Lei 1900/2000, e cláusula 7ª, inciso IV, Contrato de Concessão nº 91/2005, e com vistas a instruir os processos nº 495/2015, 2167/2015, 4301/2015, 4303/2015, 6048/2015, 8641/2015, 8726/2015, 10801/2015, 12619/2015, 14201/2015, 16016/2015, 17794/2015, 19727/2015, 962/2016, 4060/2016, 4061/2016, 6561/2016, 7135/2016, 8844/2016, 10075/2016, 12006/2016, 13544/2016, 16164/2016, pelo presente fica NOTIFICADA a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA., com sede na rua Prefeito Joaquim Mendes, nº 34, Centro, Maricá, RJ, inscrita no CPNJ nº 28.509.164/0001-68, a:

Apresentar, de acordo com § 4º, artigo 25, da Lei nº 1.900/2000, os custos operacionais, referente ao vigente

exercício de 2016 e aos pretéritos de 2013, 2014 e 2015, acompanhado dos seguintes documentos fiscais que comprovem os respectivos gastos com os:

combustível, óleos/lubrificantes e rodagem (pneus e recargas);

despesas com depreciação e remuneração de capital; peças e acessórios; pessoal de operação, de manutenção e de administração; despesas administrativas; e os Tributos;

balanço contábil e demonstrativo dos exercícios 2013, 2014, 2015 e os apresentados a RFB de 2016;

Fica intimada do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos acima discriminados, alertando que com o não cumprimento do presente serão tomadas as medidas administrativas que sejam cabíveis.

Maricá, 15 de dezembro de 2016.

FLÁVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Adjunta de Trânsito e Transportes – SEATRANS, no uso das atribuições legais, em especial, art. 5, 21, 27, 28 e 29 da Lei 1900/2000, e cláusula 7ª, inciso IV, Contrato de Concessão nº 91/2005, e com vistas a instruir os processos nº 14304/2016, 14305/2016, 14306/2016, 14307/2016, 14308/2016, 14309/2016, 14310/2016, 14311/2016, 14312/2016, 14313/2016, 14314/2016, 14315/2016, e 14316/2016, pelo presente fica NOTIFICADA a empresa COSTA LESTE MARICÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 104, Centro, Maricá, RJ, inscrita no CPNJ nº 01.960.000/0001-04, a:

Apresentar, de acordo com § 4º, artigo 25, da Lei nº 1.900/2000, os custos operacionais, referente ao vigente exercício de 2016 e aos pretéritos de 2013, 2014 e 2015, acompanhado dos seguintes documentos fiscais que comprovem os respectivos gastos com os:

combustível, óleos/lubrificantes e rodagem (pneus e recargas);

despesas com depreciação e remuneração de capital; peças e acessórios; pessoal de operação, de manutenção e de administração; despesas administrativas; e os Tributos;

balanço contábil e demonstrativo dos exercícios 2013, 2014, 2015 e os apresentados a RFB de 2016;

Fica intimada do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos acima discriminados, alertando que com o não cumprimento do presente serão tomadas as medidas administrativas que sejam cabíveis.

Maricá, 15 de dezembro de 2016.

FLÁVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

SECRETÁRIO

### **SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2016

PROC. ADM. Nº 6785/2016.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 04.957.426/0001-99, no valor total de R\$ 1.735.080,00 (Hum milhão setecentos e trinta e cinco mil e oitenta reais).

Em, 08 de dezembro de 2016.

Amaury Vicente Baptista do Nascimento

Secretário Municipal Adjunto de Turismo

Matrícula 105.880